

**CUIABÁ/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.4/2019.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo o fornecimento de coffee-break, para os participantes dos cursos ofertados pelo Conselho acerca dos seguintes temas:

- Perícia em Contratos Bancários – 29 e 30 de novembro de 2019;
- Aspectos Gerais da Recuperação Judicial – 13 e 14 de dezembro de 2019.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Educação Profissional Continuada é um programa do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que visa atualizar e aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais da contabilidade que atuam no mercado de trabalho.

2.2. O PEPC é obrigatório para os contadores que atuam como auditores independentes e que estão devidamente registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), os cadastrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os profissionais peritos contábeis, cadastrados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC).

2.3. Nesse sentido, o CRCMT através de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Câmara de Pesquisas e Estudos Técnicos, montaram os projetos dos Cursos a serem realizados.

2.4. Sabendo disso, o CRCMT deve proporcionar aos participantes dos cursos, condições adequadas para o aprimoramento técnico e científico, e levando em consideração que o curso possui intensa programação, se faz necessária a realização de duas pausas, para descanso e alimentação, o que possibilitará melhor resultado no aprendizado dos participantes.

2.5. Cabe ainda expor que nos cursos, está sendo cobrado o valor de inscrição de R\$ 100,00 (Cem reais), para possibilitar o custeio desses serviços, conforme Resolução do CFC nº n.º 1479/2015.

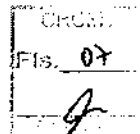
### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição dos serviços acima seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 24:

*“É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de Coffe-break:

##### 4.1.1. CURSO 01 - Perícia em Contratos Bancários:

DATAS - 29 e 30 de novembro de 2019.

4.1.1.1. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de lanche para 15 (quinze) pessoas, sendo servido nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, às 9 (nove) horas e às 15 (quinze) horas;

##### 4.1.2. CURSO 02 - Aspectos Gerais da Recuperação Judicial:

DATAS - 13 e 14 de dezembro de 2019.

4.1.2.1. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de lanche para 15 (quinze) pessoas, sendo servido nos dias 13 e 14 de dezembro de 2019, às 9 (nove) horas e às 15 (quinze) horas;

4.2. O serviço acerca do fornecimento de alimentos deverá ser composto de pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados, ou bolos, café, suco e refrigerante. Deverá ser incluso, todo material descartável e utensílios necessários para o serviço descrito.

#### 5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na sede do CRCMT, sito na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, sendo o serviço prestado às 9 horas e 15 horas, de cada dia de realização do curso.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para esta contratação foi efetuado através dos parâmetros contidos no artigo 2º, inciso IV na Instrução Normativa nº 05/2014, correspondendo aos valores descritos abaixo:

Curso 01	
Nome:	Perícia em Contratos Bancários.
Data:	29 e 30 de novembro de 2019.
Valor:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).
Serviços:	Referente à 04 (quatro) serviços de coffe break.

Curso 02	
Nome:	Aspectos Gerais da Recuperação Judicial
Data:	13 e 14 de dezembro
Valor:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).
Serviços:	Referente a 04 (quatro) serviços de coffe break.

#### 7. DA GARANTIA

7.1. A fornecedora deverá garantir que o objeto deste Termo de Referência atenderá aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE.



7.2. Disponibilizar garantia de reposição dos produtos ou correção dos serviços, em caso de constatação de erro técnico no prazo de 1 (uma) hora após sua notificação.

7.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

#### **8. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO**

8.1. O valor disponível encontra-se dotado no Programa nº 03 – GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - Projeto 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS, na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, onde possui o saldo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2. Ressalta-se que para esta despesa, está sendo cobrado o valor de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais), para possibilitar o custeio desses serviços, conforme Resolução do CFC nº n.º 1479/2015.

#### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, mediante fornecimento da nota fiscal emitida pela empresa CONTRATADA.

9.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

9.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da empresa.

9.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

9.5. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

9.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Obriga-se a CONTRATADA a:**

10.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.2. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições da habilitação e da proposta;

10.3. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMT, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

10.5. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

**Obriga-se a CONTRATANTE a:**

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

10.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;

10.10. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;

10.11. Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas e devidamente;

10.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

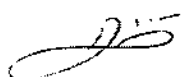
a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;

11.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.



11.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

11.4. A Administração deverá comunicar a empresa sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

## 12. DO CONTRATO

12.1. Para a prestação do serviço em tela, não será necessário à confecção de contrato, devendo a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, descreverem todo o serviço solicitado pelo Conselho à Contratada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a realização do serviço, em decorrência da não realização do curso, por ajuste entre as partes interessadas.

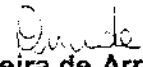
13.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMT.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Atuará na fiscalização dos serviços a Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCMT, e como fiscal do contrato, o funcionário designado para tal função.

*Solicitamos a presente contratação e encaminhamos a Presidência para autorização:*

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

  
**Dézia Oliveira de Arruda**  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do  
CRCMT

**Aprovo.**

*Determino o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.*

  
**Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT



# Érika Bruna

Eventos e Gastronomia  
65 99241- 3618

## Orçamento de Buffet para Coquetel

Empresa: Buffet Érika Bruna LTDA, situada na rua 5,n.81 bairro bela Vista,Cuiabá-MT  
CNPJ :32.882.114.00001/07

Coquetel para 15 pessoas Data: 29 e 30/11  
Horário às 9:00 e 15:00 horas

### Cardápio manhã:

Pão de queijo  
bolo de arroz  
mini sanduíche de presunto e mussarela  
bolo simples  
pão francês  
Frios,manteiga  
salada de fruta  
café  
iogurte  
suco Del Valle garrafa pet

### cardápio tarde:

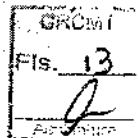
salgadinhos assados  
salgadinhos Fritos  
Torta fria de Frango  
Bolo simples  
salada de Fruta  
cestinha de ricota e presunto  
refrigerante  
café  
suco Del vale garrafa pet

Incluse material descartável  
utensílios para montagem do buffet

Valor de R\$ 26,60 reais por pessoa em cada coquetel  
valor total dos 4 coquetel R \$ 1.596,00

Para fechamento de contrato pedimos uma entrada de 50% e o restante pode ser pago no dia do evento.

Estamos à disposição!



Coquetel para 15 pessoas Data: 13 e 14/12  
Horário às 9:00 e 15:00 horas

Cardápio manhã:

Pão de queijo  
bolo de arroz  
mini sanduíche de presunto e mussarela  
bolo simples  
pão francês  
Frios, manteiga  
salada de fruta  
café  
iogurte  
suco Del Valle garrafa pet

cardápio tarde:

salgadinhos assados  
salgadinhos Fritos  
Torta fria de Frango  
Bolo simples  
salada de Fruta  
cestinha de ricota e presunto  
refrigerante  
café  
suco Del vale garrafa pet

Incluso material descartável  
utensílios para montagem do buffet

Valor de R\$ 26,60 reais por pessoa em cada coquetel  
Valor total dos 4 coquetel R \$ 1.596,00

Para fechamento de contrato pedimos uma entrada de 50% e o restante pode ser pago no dia do evento.

Estamos à disposição!

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 28.11.2019  
Hora : 15:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
668	28.11.2019	ORDINARIO	55/2019	675	2019
Conta de Despesa		Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.007		SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -		
Número do Evento		Descrição do Evento			
1132		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA			
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade		Complemento	Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome : BUFFET ERIKA BRUNA LTDA		CNPJ / CPF : 32.882.114/0001-07			
Endereço : AV TUIUIU 01		Bairro : MORADA DA SERRA			
CEP : 78058000		Cidade : CUIABA		UF : MT	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, PARA OS PARTICIPANTES DOS CURSOS OFERTADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO ACERCA DOS SEGUINTE TEMAS: PERÍCIA EM CONTRATOS BANCÁRIOS DIAS 29 E 30/11/2019.			1	1.596,00	1.596,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais					
Dotação Orçamentária		Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual	
9.000,00		0,00	1.596,00	7.404,00	
Parcelas Executadas		Total Executado	Total a Executar	Finalizado	
0		0,00	1.596,00	NAO	

28 de Novembro de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Pascheallina  
Contadora do CRCMT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 28.11.2019  
Hora : 15:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
669	28.11.2019	ORDINARIO	55/2019	676	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA		3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome	: BUFFET ERIKA BRUNA LTDA		CNPJ / CPF	: 32.862.114/0001-07	
Endereço	: AV TUIUIU 01		Bairro	: MORADA DA SERRA	
CEP	: 78058000	Cidade	: CUIABA	UF	: MT
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, PARA OS PARTICIPANTES DOS CURSOS OFERTADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO ACERCA DOS SEGUINTE TEMAS: ASPECTOS GERAIS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DIAS 13 E 14/12/2019.			1	1.596,00	1.596,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
9.000,00	1.596,00		1.596,00		5.808,00
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado
0	0,00		1.596,00		NAO

28 de Novembro de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio eulmarães  
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paçoalino  
Contadora do CRCMT

**ORDEM DE SERVIÇO 49/2019**

BUFFET ÉRIKA BRUNA LTDA.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso autoriza a empresa **BUFFET ÉRIKA BRUNA LTDA.**, a executar o serviço do item abaixo descrito.

Item	Especificações	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break, para os participantes dos cursos ofertados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso: para Palestra do tema, Perícia de Contratos Bancários., na cidade de Cuiabá/MT, nos dia 29 e 30 de novembro 2019.	R\$ 1.596,00
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break, para os participantes dos cursos ofertados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso: Tema Aspectos Gerais da Recuperação judicial nos dias Perícia de Contratos Bancários 13 e 14 de dezembro 2019	R\$ 1.596,00
TOTAL		<b>R\$ 3.192,00</b>

Enviado em 28/11/2019



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.